



IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA

Nº 3.766/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2025

Viver
uma nova
história

Ementa: Dispõe sobre a criação do Complexo de Tecnologia, Empreendedorismo e Negócios – CTEN de Igarassu/PE.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Constituição Federal de 1988, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a criar, no âmbito da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, o Complexo de Tecnologia, Empreendedorismo e Negócios – CTEN, com a finalidade de promover a formação profissional, o estímulo ao empreendedorismo, a inovação tecnológica e a inclusão socioprodutiva da população, com especial atenção às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O CTEN terá como objetivos:

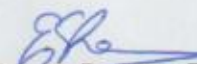
- I – Oferecer cursos de capacitação e qualificação profissional para inserção no mercado de trabalho;
- II – Apoiar a criação, incubação e aceleração de micro e pequenos negócios, com foco em públicos vulneráveis;
- III – Estimular a cultura empreendedora, especialmente entre jovens, mulheres, pessoas negras e comunidades tradicionais;
- IV – Fomentar a inovação tecnológica e a economia criativa;
- V – Realizar feiras, eventos de formação, capacitação e promoção de produtos e serviços locais;
- VI – Operar unidades fixas e móveis para alcançar bairros e comunidades de difícil acesso.

Art. 3º O CTEN poderá firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, incluindo o SENAI, SENAC, SEBRAE, SESC, SENAR, universidades, institutos de pesquisas, organizações sociais e organismos internacionais que atuem em áreas de formação, inovação e desenvolvimento social.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto, a estrutura de gestão, o funcionamento e os critérios de acesso às atividades do CTEN priorizando ações afirmativas de inclusão social e educativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 26 de maio de 2025.


Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu